



Escola Profissional
de Coruche
desde 2001

Regulamento

Laboratório de Eletromecânica

2025/2026

ARTIGO 1.º

Objeto

1 – O presente regulamento encontra-se conforme a legislação em vigor no Regulamento Interno da EPC. Este documento visa a consecução do objetivo de regular a ocupação, o acesso e a utilização do laboratório de Eletromecânica, bem como a utilização de todo o material e equipamento nele existente. Tendo sido elaborado numa perspetiva de que os Laboratórios são essencialmente espaços de aprendizagem, providos de materiais e equipamentos específicos, que se querem devidamente organizados, mas que, sobretudo, permitam o fácil acesso aos seus utilizadores diários, professores e alunos.

ARTIGO 2.º

Instalações e Material

1 - O curso de Manutenção Industrial/Eletromecânica tem ao seu dispor e cuidado as instalações e os materiais/equipamentos contidos no Laboratório de Eletromecânica, sediado na Rua Dr. Virgílio Campos Pais do Amaral, Coruche.

2 - Todo o material e equipamento existente nestas instalações encontra-se inventariado. E, por estar afeto ao Laboratório, só poderá ser removido deste espaço com a anuência da Direção Técnico-Pedagógica ou por indicação específica da Direção da escola. Constitui uma exceção, prevista ao anteriormente referido, a mobilização temporária de material no espaço da escola, se levada a cabo por um professor do curso que pretenda lecionar uma aula teórico-prática fora das instalações laboratoriais. Situação que obriga o professor a repor ao local de origem todo o material deslocado, terminada a aula.

ARTIGO 3.º

Horário de funcionamento

1 - O laboratório funciona durante o período diurno de aulas da EPC e, sempre que se justifique, em horário pós-laboral.

ARTIGO 4.º

Utilização de Instalações e Equipamentos

1 - O laboratório destina-se, por ordem de prioridades, à:

- a) Lecionação de aulas práticas das disciplinas do curso;
- b) Lecionação de aulas teórico-práticas das mesmas disciplinas;
- c) Utilização, pelos alunos, em PAP, desde que acompanhados pelos professores do curso ou professor assistente;
- d) Utilização, por qualquer outro professor da escola que dele necessite, desde que o tenha requisitado com uma antecedência mínima de três dias úteis. Nos pedidos de reserva, será respeitada a ordem temporal pela qual foi feita a requisição, sendo sempre dada primazia aos professores do curso e a todos os professores cujo horário escolar já o contemple;
- e) Realização de Ações de Formação na área do curso;
- f) Realização de qualquer outro tipo de atividade desde que determinada pela Direção ou Direção Técnico-Pedagógica.

2 - O acesso ao laboratório, durante o período de aulas, inicia-se com a entrada do professor e termina com a sua saída.

3 - A partir do momento da entrada até ao momento de saída, cada utente fica obrigado a zelar pelos espaços e pelos equipamentos laboratoriais, podendo responder superiormente por qualquer situação/dano ocorrido durante o tempo em que aí permaneceu.

ARTIGO 5.º

Utilização do Material e Normas Gerais de Segurança

1 - O material e os equipamentos que se encontram arrumados nos armários devem, obrigatoriamente, após a sua utilização, ser repostos no local de origem por quem os tiver utilizado, tarefa que em última instância cabe ao professor que o tiver autorizado.

2 - A deteção de uma anomalia ou de qualquer material danificado ou em falta deve ser comunicada, em tempo útil, à Direção Técnico-Pedagógica, por escrito, pelo meio mais expedito, no prazo máximo de 48 horas.

3 - O professor deve ainda reportar à Direção Técnico-Pedagógica, por escrito, num prazo de 24 horas, qualquer dano ocorrido com material/equipamento sempre que o mesmo resulte de ação intencional, indevida ou não autorizada.

4 - Todos os danos intencionais, causados por utilização indevida ou não autorizada, serão custeadas por quem os provocar, ou imputados ao respetivo Encarregado de Educação. Será imputada responsabilidade partilhada sempre que se desconheça autor isolado, mas se conheça o grupo de presumíveis infratores.

5 - O trabalho laboratorial deve ser organizado, metódico e executado sem pressas, cumprindo-se, escrupulosamente, as regras de segurança de pessoas e de equipamentos.

6 - Todos os utilizadores dos laboratórios estão obrigados a uma gestão racional de recursos, devendo optar por uma prática diária minimizadora dos consumos energéticos, do desgaste dos materiais e do impacto ambiental das atividades desenvolvidas.

7 - Os utentes dos laboratórios devem deixar sempre o local de trabalho nas condições em que gostariam de o encontrar.

8 - Ninguém deve interferir em trabalhos devidamente identificados e em curso que não sejam seus.

9 - Durante a atividade laboratorial, recomenda-se:

- a) Não tocar em alimentos. É expressamente proibido comer ou beber dentro dos laboratórios;
- b) Manter a bancada ou a mesa de trabalho limpa, arrumada e livre de materiais desnecessários ao trabalho em execução;
- c) Não utilizar nenhum material sem o conhecimento e consentimento prévio do professor.

- d) Cumprir escrupulosamente as instruções do material, pelo que um usuário deve conhecer os símbolos de perigo e de prevenção aceites internacionalmente;
- e) Acondicionar todos os materiais e equipamentos nos locais apropriados.

10 - Primeiros Socorros:

- a) Nunca menospreze um acidente, qualquer que seja a sua gravidade.
- b) Os alunos estão obrigados a comunicar ao professor um acidente no instante em que ocorra, para que este possa avaliar o prejuízo ou a gravidade da lesão e prestar o socorro apropriado. A não informação de uma ocorrência ao respetivo professor durante a aula em questão, (independentemente do motivo aventado *à posteriori*), desresponsabiliza moralmente o professor e a escola de qualquer eventual custo com tratamentos que venham a ser posteriormente arrolados ao caso.
- c) Em situação de incidente que envolva danos corporais, deve ser ponderada sempre a necessidade de o acidentado ser observado por um técnico de saúde especializado.

ARTIGO 6.º

Direitos e Deveres dos Utilizadores

1- São direitos dos utilizadores:

- a) Dispor do material existente nessas instalações;

2- São deveres dos utilizadores:

- a) Conhecer o regulamento das instalações laboratoriais;
- b) Conhecer e cumprir todas as normas de funcionamento das instalações e dos equipamentos, bem como as suas regras de segurança;
- c) Seguir todas as indicações fornecidas pelos professores;
- d) Zelar pela conservação do material e dos equipamentos utilizados;
- e) Deixar todo o material/equipamento devidamente arrumado no final do trabalho;

- f) Abandonar a bancada no final de um trabalho só após ter garantido que esta fica limpa.
- g) Comunicar ao professor eventuais avarias ou danos verificados nos equipamentos ou no material;
- h) Proceder experimentalmente, seguindo o protocolo com toda a atenção e rigor. Não são permitidas quaisquer experiências não autorizadas.

ARTIGO 7.º

Deveres dos Professores

1- São deveres dos professores:

- a) Aplicar e fazer aplicar todas as regras de segurança de um laboratório.
- b) Divulgar, junto dos alunos, os cuidados a ter num laboratório, exemplificando técnicas associadas à correta utilização dos materiais e dos equipamentos e esclarecendo sobre potenciais riscos associados a uma utilização indevida.
- c) Providenciar os primeiros socorros e/ou o transporte acompanhado ao hospital sempre que se verifique um acidente que o justifique e elaborar o respetivo relatório de ocorrências, que deve ser entregue na Direção Técnico-Pedagógica da Escola.
- d) Ser o primeiro a entrar e o último a sair do laboratório.
- e) Certificar-se, antes de abandonar o laboratório, que todo o material foi devolvido aos respetivos locais e que todas as bancadas e mesas estão limpas.
- f) Planear, atempadamente, as atividades laboratoriais de acordo com o material e equipamento existentes e efetivamente disponíveis.
- g) Testar o material e conhecer bem o modo de funcionamento dos equipamentos, anotando todas as anomalias detetadas, comunicando essas anotações, por escrito, ao Diretor Técnico-Pedagógico.

- h) Propor, no final de cada ano letivo, as próximas aquisições de material e/ou de equipamentos e, se possível, sugerir-lhe ainda as características específicas e a empresa onde esse material possa vir a ser adquirido. Competindo ao professor responsável pelo laboratório de eletromecânica entregar a requisição de material no Departamento de Gestão Administrativo e de Recursos.

ARTIGO 8.º

Disposições Diversas

- 1 - Qualquer situação que não esteja contemplada no presente Regulamento deve ser gerida e resolvida de acordo com o estipulado no Regulamento Interno da Escola.

ARTIGO 9.º

Aprovação/Revisão

- 1 - O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e homologação pela Direção Técnico-Pedagógica.
- 2 - Este documento pode ser revisto um ano após a sua aprovação ou última alteração, ou a pedido de algum órgão da EPC.

Aprovado pela Direção Técnico-Pedagógica em 03 de setembro de 2025.